



10º TERMO ADITIVO

Ref. - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PROCESSO Nº 009/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS CLÍNICOS, PARA MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

PREÂMBULO

O Presidente do **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo, e Prefeito do Município de Palmital/SP, o Senhor **LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES**, possuidor do CPF nº 395.567.688-90 e do RG nº 47.801.886-1, torna público para conhecimento dos interessados, que procedeu alterações no Edital da processo referenciado que tem por objeto o credenciamento de empresas jurídicas para a prestação de serviços de exames laboratoriais para municípios consorciados, conforme indicações a seguir.

O processamento é regido pela Lei nº 14.133/2021.

1 - ALTERAÇÕES PROCESSADAS:

a) INGRESSO DE NOVO MUNICÍPIO

1.1. Passa a integrar o presente processo de contratação, como participante no certame, o município de **MANDURI**.

1.1.2. A inclusão do(s) novo(s) município(s) se acha prevista no subitem 2.3.1 do edital de origem.

1.2. Em face do novo ingresso, o item 2.3 do Edital do certame passa a ter a seguinte redação:

*"2.3. São participantes deste certame os municípios de **BERNARDINO DE CAMPOS, CÂNDIDO MOTA, CANITAR, CHAVANTES, ESPÍRITO SANTO DO TURVO, FLORÍNEA, IBIRAREMA, JOÃO RAMALHO, LUTÉCIA, MANDURI, MARACÁI, MARTINÓPOLIS, OCAUÇU, OURINHOS, PLATINA, PAULISTÂNIA, PEDRINHAS PAULISTA, PALMITAL, PRACINHA, QUATÁ, RANCHARIA, SALDO GRANDE, TACIBA, TARUMÃ E TIMBURI**, todos entes consorciados ao CIVAP."*

1.3. As empresas já credenciadas que desejarem ofertar serviços ao(s) novo(s) município(s) participante(s) deverão apresentar, como condição de habilitação: a) nova solicitação de credenciamento contendo referido(s) município(s); b) os documentos de habilitação jurídica, Habilitação fiscal, social e trabalhista, Qualificação econômico-financeira e Qualificação Técnica, que sofreram alteração ou aqueles cujas vigências expiraram por decurso de prazo.

1.4. Outros municípios, já consorciados ao CIVAP e que não aderiram às primeiras chamadas, assim como municípios que venham a se consorciar ao CIVAP e demonstrarem interesse, poderão participar do certame em referência, devendo, nesse caso, o edital ser ajustado à nova realidade, à cada ocorrência, mediante edital de Termo(s) Aditivo(s).

b) INCLUSÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA

1.5. O item "**3. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**" passa a contar com a inclusão da(s) seguinte(s) condicionamente(s):

2 Período de coleta:

MANDURI	A coleta de exames será realizada no laboratório de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h, conforme rotina habitual. Para pacientes acamados ou com comprovada impossibilidade de locomoção, o laboratório disponibilizará o serviço de coleta domiciliar, mediante solicitação e agendamento prévios. Aos sábados, o atendimento ocorrerá exclusivamente no período da manhã, mediante sistema de rodízio entre os laboratórios credenciados, de forma alternada, garantindo a continuidade da assistência e a adequada distribuição da demanda.
---------	---

2.1. Valor(es) e dotações orçamentárias

2.1.1. O item 7.1 do Termo de Referência passa a contar com a inclusão seguinte:

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTIDADES/VALORES ESTIMADOS

7.1. Os recursos orçamentários para atendimento das despesas, pertencentes à cada Prefeitura aderente ao processo, se acham descritos na forma abaixo, com indicação dos valores estimados para as contratações:

Município	Dotação/Ficha orçamentária	ESTIMAÇÃO DE CONSUMO (R\$)	
		MENSAL	ANUAL (12 meses)
Manduri	02.00 - PODER EXECUTIVO 02.05.00 DEPTO DE SAÚDE 02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0006.2.011 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (82) 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (83) 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (84) 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 02.00 - PODER EXECUTIVO 02.05.00 DEPTO DE SAÚDE 02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0006.2.017 MANUTENÇÃO POLICLINICA (128) 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (129) 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$56.666,666	R\$680.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do edital de origem.

2.2. O edital de origem, bem como a íntegra do edital modificativo, se acham disponibilizados no PNCP e no site www.civap.sp.gov.br.

2.3. Mantidos os mesmos, ETP - Estudo Técnico Preliminar e TR - Termo de Referência, no que se refere às suas estruturas, com as alterações processadas pelo presente Termo Aditivo (quantitativos e valor global estimado da contratação, entre outros).

Assis, 19 de junho 2026.

ARILDO OSMAR DE MORO

PRESIDENTE DO CIVAP

